CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/12/00

Regina Paloma Mota
FUNCIONÁRIO

DATA 10 / 08 / 89

PROJETO DE LEI Nº 106/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores de Canindezinho, na forma que indica.

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6511 DE 11 / 10 / 89

DIOM Nº 9254 DE 28 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6511 DE 11 DE outubro DE 1989

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE outubro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Menezes COMO RELATOR
Em 23/08/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 2/8/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 106/89

Aprovado em 1a. Discussão
Em 19/9/1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de agosto de 1989.

Vereador Inácio Arruda

Aprovado em 2a. Discussão
Em 22/9/1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/9/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização que atendam aos interes ses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de agosto de 1989.

Vereador Inácio Arruda

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO

E S T A T U T O

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 2/7 REGISTRO No. 69768
Data: 24/02/89 Emls.: 4
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO 1º - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 04/10/82, com sede provisória na Av. Canindezinho, 280, no bairro do mesmo nome, município de Fortaleza é composta pelos moradores do bairro que livrimente queiram tomar parte, sendo constituida pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto de associados, nos termos estabelecidos nestes Estatutos.

§ 1º - A Associação não tem carater político partidário ou religioso nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não remunerará nenhum membro de sua diretoria ou Conselho Fiscal e exixtirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

a) Organizar os moradores do bairro com vista a defesa de seus interesses e reinvidicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas nescessidades fundamentais para garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos de vida da população, atravez de cursos, palestras atividades artísticas, culturais, esportivas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Lutar por uma maior liberdade de expressão e organização; pela defesa das requessas nacional; por terra para quem nela trabalha e mora, por uma sociedade justa e humana; conta toda discriminação e abusos contra nosso povo .

CAPÍTULO 2º - DA DIRETORIA

Art. 3º - A diretoria será eleita pelo voto direto e secreto de seus associados em dia com suas mensalidades para um mandato de 03 (tres) anos.

Art. 4º - A diretoria será composta de; Presidente, Vice Présidente; 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Relações PÚblicas.

Art. 5º - Compete a diretoria da Associação Beneficente dos Moradores de Canindezinho executar os programas de lutas aprovados pela Assembleia Geral, coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre seus membros.

Art. 6º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, dirigir reunião; convocar e dirigir as Assembleia Geral; assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o"pague-se" do tesoureiro; assinar com o secretário as atas das rouniões, assembleias assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE: Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO: Redigir e assinar com o Presidente as atas rouniões e Assembleias Garal, bem como os ofícios e demais correspondên-

Continua....

Pag. 3/7 REGISTRO No. 69768
Data: 24/02/99 Emls.: 4
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

cias da Associação, mantendo em dia e organizada.

2º SECRETÁRIO: auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO: Manter em ordem a contabilidade, assinar cheques' com o Presidente, efetuar pagamentos com o "pague-se" do presidente, coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO: auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º - O Conselho Fiscal será composto por tres membros efetivos e tres suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos um será escolhido presidente.

Art. 8º - Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria, convocar a Diretoria para a apresentação de contas, aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria quando a mesma não deixar dúvidas, convocar a Assembleia Geral sempre que houver dúvidas nas prestações de contas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos. Ampliar com a Diretoria a ação da Associação ao nível do bairro para que todos os moradores participem.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é o poder maior da ABEMOC, sendo da sua exclusiva competencia:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal

c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

d) Reunir-se ordinariamente.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art. 10º - Serão considerados sócios, todos os moradores maiores' de 21 anos devidamente inscritos na ABEMOC.

§ 1º - São direitos de cada membro da ABEMOC:

- Votar e ser votado nas eleições gerais, participar das Assembleias Geral com direito a voz e voto, opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela ABEMOC, bem como prestigiar e usufruir dos benefícios e serviços prestados pela mesma ao conjunto de associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e damais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, prestigiar a ABEMOC atravez' de sua participação ativa em toda e qualquer atividade realizada.

- Ajudar financeiramente conforme determinação da ASSEMBLEIA GERAL.

§ 3º - Os Sócios não respondem solidaria, nem subsidiariamente '' por obrigação assumida e contraida pela ABEMOC.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

CONTINUA .....

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/7 REGISTRO No. 69768
Data: 24/03/89 Emls.: 4
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

Art. 11º - A diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e destribuir tarefas, replanejando suas atividades.

§ Único - Todo e qualquer membro da ABEMOC, nessa reunião terá direito a voz e votp.

Art. 12º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mes em dia e hora a serem fixados pelos membros, para tratar de assuntos referente a ABEMOC e destribuir responsabilidades.

Art. 13º - A convocação de reunião extraordinaria, será feita atraves de carta circular entregue até 48 horas antes da realização.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - A eleição para a escolha da nova diretoria e do Conselho Fiscal da ABEMOC, ocorerão de 03(tres) em 03(tres) anos, devendo acontecer 30(trinta) dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício

CAPÍTULO VIII - DAS RENDAS

Art. 15º - As rendas da ABEMOC, serão constituidas de contribuições de seus sócios, subvenções convernamentais e doações, resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 16º - Os membros da ABEMOC, de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades:

ADVERTENCIA: Quando com palavras ou atitudes desrespeitar membros da ABEMOC.

SUSPENÇÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da entidade.

EXCLUSÃO: Em caso de reincidência nas faltas anteriores ou em caso de agressões pessoais e corporaes, e quando fizeram uso do cargo que ocupa para seu proprio beneficio havendo comprovação legal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.17º - A diretoria organizará estrutural e administrativamente a entidade para garantir o pleno funcionamento do presente Estatuto e concretisação de suas finalidades.

Art. 18º - Com a extinção da Associação o seu patrimônio será destinado a uma etidade congênere que esteja devidamente registrada no C.N.S.S.

Art. 19º - A Associação, em virtude de seu carater social e filantrópico, não distribuirá, sob nenhuma forma, lucros ou dividendos aos seus associados, bem como aos diretores ou mantededores.

Art. 20º - O membro da diretoria ou conselho fiscal da ABEMOC que se candidatar a um cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo, assumindo o suplente.

Art. 21º - O presente Estatuto só poderá ser modificado ao todo ou em parte, com aprovação de 2/3 dos Associados, em Assembleia Geral, convocada para tal finalidade

Art. 22º - Os casos não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembleia Geral, e o presente Estatuto entrará em vigor na data de seu respectivo registro em Cartório.

(Lnua....

Art. 2ª - A entidade sòmente poderá ser extinta com aprovação de 2/3 (dois terço) de seus sócios presentes em Assembleia Geral.

Fortaleza,

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/7 REGISTRO No. 69768
Data: 24/02/99 Emls.: 4
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

PRESIDENTE: José Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, Agricultor
Av. Canindezinho, 280- B.Canidezinho-Fortaleza-Ce.
C.I.981597-SSP-Ce.-CPF-054493403-20

VICE-PRESIDENTE: Pedro Paulo da Silva, brasileiro, casado, lanterneiro
Rua Pitangueira, 326 - B.Canindezinho - Fortaleza-Ce.
C.I.562.309-SSP-Ce.CPF-168543223-91

1º SECRETARIO: Damião Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário
Rua Riograndense, 291-B.Canindezinho*Fort.-Ce.
C.I.1.362.802-SSP-Ce.CPF-383.415.063-00

2º SECRETARIO: Gilberto Cândido de Oliveira, brasileiro, solteiro, comercia
Rua Riograndense, 55 - B.Canindezinho-Fort.Ce.
C.I.97541-80 -SSP-Ce. CPF-383415063-00

1º TESOUREIRO: Elson da Silva Costa, brasileiro, casado, professor
C.I.-113975-SSP-Ce.-CPF-120486663-53
Rua Pitangueira, 385 - Canindezinho-Fortaleza-Ce.

2º TESOUREIRO: João Assis de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor
C.I.-1117846-SSP-CE;CPF-378269053-20
Rodovia Maranguape, 5680 - B. Canindezinho-Fortaleza-Ce.

Dir.RoLAÇÕES PÚBLICAS-Maria Aparecida do Carmo Farias, brasileira, casada, domestica, Rua Itatiania, 1479-B.Canindezinho-Fort.
C.I.-134450-80-SSP-Ce.CPF-378269053-20

CONSELHO FISCAL: Sebastião Alves da Silva, brasileiro, casado, bombeiro
Rua Riograndense, 347-B.Canindezinho, Fort-Ce.
C.I.-1065302-SSP-CE. CPF-143802853-91

1º EFETIVO: João Augustinho Lopes, brasileiro, casado, motorista
Rua Itatiana, 380 - B.Canindezinho-Fortaleza-Ce.
C.I.1073883-SSP-CE.

2º EFETIVO: Marineto Alves Proferes, brasileira, casada, domestica
Av. Canindezinho, 1502-B.Canindezinho-Fortaleza-Ce.
C.I.827794-84-SSP-CE. T.ELEIT.39488707-52

1ºSUPLENTE: Francisco José Roberto Torres, brasileiro, casado, Pedreiro
Rua Alves Bezerra S/N. -B. Canindezinho-Fort.Ce.
C.I.1377060SSP-Ce.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
LAB-Ce. - 4112 - CPF 322.125.[illegible]-91

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DIRETORIA

-Presidente: José Tavares de Oliveira

Ind. 981.597 S.S.P. - CE/ C.P.F. 054493403-20 Profissão:Agricultor

-Vice-Presidente: Pedro Paulo da Silva

Ind. 562.309 S.S.P. - CE/ C.P.F. 168543223-91 Profissão: Auxiliar de lanterneiro

-1º Secretário: Damião Pereira de Oliveira

Ind. 1.362.802S.S.P. - CE/ Título de Eleitor: 35129107-60

Profissão: Conferente.

-2º Secretário: Gilberto Candido de Oliveira

Ind. 97541-80 S.S.P. - CE/ C.P.F. 38341506300 Profissão: Balconista

-1º Tesoureiro: Elson da Silva Costa

Ind. 113975 S.S.P. - CE / C.P.F. 120486663-53 Profissão: Aposentado

-2º Tesoureiro: João Assis de Oliveira

Ind. 1117846 S.S.P. - CE/ C.P.F. 059513483-15 Profissão:Agricultor

-Departamento de Relações Públicas: Maria Aparecida do Carmo Farias

Ind. 134450-80 S.S.P. - CE/ C.P.F. 378269053-20 Profissão:Doméstica

-Conselho Fiscal: Sebastião Alves da Silva

Ind. 1065302 S.S.P. - CE / C.P.F. 143802853-91 Profissão: Calibrador

-1º Efetivo: João Augustinho Lopes

Ind. 1073083 S.S.P. - CE/ C.P.F. Profissão: Motorista

-2º Efetivo: Marinete Alves Proferes

Ind. 827794-84 S.S.P. - CE/ Título de Eleitor: 39488707-52

Profissão: Doméstica

-1º Suplente: Francisco José Roberto Torres

Ind. 1377060 S.S.P. - CE/ Título de Eleitor: 34895607-60

-2º Suplente: José Eliomedes

Ind. 1289138 S.S.P. - CE / C.P.F. 213840613-04 Profissão: Téc. Contabilidade.

2 VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 553 993/0001-24

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: X 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕ BENEFICIENTE
12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE D OS MORADORES DE CANINDEZINHO *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: CANINDEZINHO *
17 NÚMERO: 280
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CANINDEZINHO
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 054493403 — CONTROLE: 20
26 NOME: JOSÊ TAVARES DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 1.989.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José Tavares de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO: C

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/150
01/03/89
DRF-FORTALEZA/CE

USO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 01 | MÊS 03 | ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0000006-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (C/EF) 0254

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/5 REGISTRO No. 67737
Data: 28/06/88 Emls.: 50,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

2º Efetivo = Marinete Alves Pontes
1º Suplente = Francisco José Ribeiro Torres
2º Suplente = José Hélio Mendes.

Assinam de acordo com o estatuto acima, os membros compostos pela diretoria:

Presidente = José Tavares de Oliveira
Vice-Presidente - Pedro Jorge da Silva
1º Secretário - Damião Ximenes de Oliveira
2º Secretário - + Gilberto Cândido de Oliveira
1º Tesoureiro - Edson da Silva Costa
2º Tesoureiro - José Inácio de Oliveira
Agente de Relações Públicas Maria Aparecida do Carmo Farias
Conselho Fiscal - Costa Alves Jr.
1º Efetivo + João Agostinho Soares
2º Efetivo - + Marinete Alves Pontes
1º Suplente - Francisco José Ribeiro Torres
2º Suplente - José Hélio Mendes

Assinaturas dos presentes, no dia da Assembléia:

× José Inácio de Oliveira
José Hélio Mendes
Maria Ferreira costa
José Batista
Mª de Lourdes Lima Silva
Damiana de Oliveira Alves
Maria Luiza Santa costa
Maria Penha da Cruz
Rosangela Fiuza Maia
Joana Pereira da Silva

Fortaleza, 25 de Junho de 1988

Ata de abertura da Eleição por aclamação

Foi realizado na Av. Caninde zinho, nº 280, as 20:30 hs, uma Eleição por aclamação perante aos moradores residentes nesta localidade, com fins de eleger a Diretoria da Associação Beneficente dos Moradores de Caninde zinho.

O período de duração do mandato de acordo com o estatuto será no prazo determinado por 03 (três) anos, com direito a reeleição.

Sendo o qual eleita e empossada nesta data, local e horário acima citado.

Ficando ciente a diretoria realizar reuniões ordinárias no prazo de 15 em 15 dias, e reuniões extraordinárias no prazo de 30 em 30 dias.

Eu, secretário Damião Pereira de Oliveira dou fé e assino a aclamação acima.

Damião Pereira de Oliveira

Composta pelos seguintes membros:

Presidente = José Tavares de Oliveira
Vice-Presidente = Pedro Paulo da Silva
1º Secretário = Damião Pereira de Oliveira
2º Secretário = Gilberto Conceição de Oliveira
1º Tesoureiro = Egon da Silva Costa
2º Tesoureiro = João Assis de Oliveira
Dpto de Assistências = Maria Aparecida do Carmo Farias (Kátia)
Conselho Fiscal = Sebastião Alves da Silva
1º Efetivo = João Augustinho Lopes

do Conselho de Administração da sociedade "IPLAC S/A - PLÁSTICOS E EMBALA-... forma de sumário. Data: 01.02.89. Local e Hora: Sede Social, localizada na Av. Francisco Sá, ... 11:00 horas. Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração e dos de... ... convidados por memorando de convocação enviado a cada um, sob a presidência do ... como Secretário, o Conselheiro Jorge Xafy Ary. Deliberações: Aprovada por unanimi... Deliberações: 1) Emissão de 51.893 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e três) ações or... ... de NCz$ 2,64 (dois cruzados novos e sessenta e quatro centavos) perfazendo um total ... e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis cruzados novos e cinquenta e dois cen... ... por Iplac do Brasil S/A - Plásticos Industriais, com integralização através de crédito de ... poder da sociedade. 2) Emissão de 5.893 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e três) ... ... Classe "A" sem direito a voto, ao preço de emissão de NCz$ 2,64 (dois cruzados ... centavos) perfazendo um total de NCz$ 136.997,52 (cento e trinta e seis mil, novecentos e ... novos e cinquenta e dois centavos), com participação integral nos resultados da sociedade, ... Social, para subscrição e integralização em dinheiro por parte do Fundo de Investimentos ... forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74; 3) Subscrição das novas ações pelo FINOR, ... subscrição, totalmente integralizado no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância ... vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em nome da sociedade. 4) As ações ora ... pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, participarão integralmente da distri... ... for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização ... de correção da expressão monetária do capital. Parecer do Conselho Fiscal: Não há Con... ... nem foi instalado no presente exercício. Direito de Preferência: Quanto às ações subscri... tas pela Iplac do Brasil S/A - Plásticos Industriais, os atuais acionistas presentes à reunião, renunciaram ao direito de preferência. No tocante às ações subscritas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, os atuais acionistas, não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei Especial sobre Incentivos fiscais. Posição do Capital: O capital autorizado da sociedade permanece conforme abaixo e o capital subscrito e integralizado que era de NCz$ 1.914.765,24 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados novos ... e quatro centavos), representado por 1.431.875 ações passou a ser de NCz$ 2.188.760,28 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta cruzados novos e vinte e oito centavos), representado pelo número de ações conforme abaixo:

Espécie e Classe de Ações	Autorizado Nº Ações	Subsc./Integralizado Nº Ações
•Ordinárias	1.500.000	1.026.024
•Preferenciais "A"	1.400.000	509.637
•Preferenciais "B"	100.000	-
•Total	3.000.000	1.535.661

Assinaturas: Xafy Ary, Jorge Xafy Ary, Ricardo Ary, José Fernando Castelo Branco Ponte, Alfredo Jorge Haydamus, Aécio de Borba Vasconcelos e por Iplac do Brasil S/A Plásticos Industriais: Jorge Xafy Ary e Ricardo Ary. Esta conforme o Original, lavrado em livro próprio. Jorge Xafy Ary - Secretário. FEV 09 1989 JUCEC Reg sob nº 23339.997 - Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC. Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 43087 – A

ESTATUTOS

...TIVO AOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE
...E ARTE E RECREAÇÃO PICAPAU AMARELO

...LDA CASTELO BRANCO BEZERRA DE ME... ...360.413-49, MARIA DE LOURDES CASTELO ... BARROS, CIC n. 018.751.083-00, LÚCIA ... MONTENEGRO UCHÔA, 241.274.933-72, ...DART MONTENEGRO, CIC n. 224.015.553-15, ...das, educadoras, residentes e domiciliadas neste ...leza, Capital do Estado do Ceará, únicas com... ...de civil "CENTRO DE ARTE E RECREAÇÃO ...", estabelecida nesta Capital na Av. Rui Barbo... registrada no Cartório Oficial de Registro de Tí... – Dr. Milton Morais Correia, sob n. de Ordem ...ro A-3 de 25.11.70, e publicada no Diário Oficial ... de 24.11.70, posteriores Aditivos datados de 01.11.76,29.11.82 e 01.07.86, e publicados no Estado do Ceará com datas de 01.07.74, ...2.82 e 22.06.87, respectivamente, resolvem de ...alterar o referido Estatuto e Aditivos e o fazem ...ulas seguintes:

... ingressa na Sociedade, neste ato, A Sra. DE... ...NO DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, ..., nesta Capital, RG n. 737.738 SSP-CE,

... Simultaneamente, retiram-se da sociedade as ... CASTELO BRANCO BEZERRA DE MENE... ...IA STUDART MONTENEGRO, cedendo-as e ...tivamente, suas cotas de Capital de Cz$ .... QUINHENTOS CRUZADOS) e Cz$ ....ZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO ...lmente integralizadas em moeda corrente na... ...CIA HELENA STUDART MONTENEGRO ...ONTENEGRO DE ARAÚJO COSTA.

... As sócias que ora se retiram o fazem sem di... ...o social e completamente exoneradas de qual... ...pelo passivo correspondente, dão e recebem da ...márias plena, geral e irrevogável quitação de

...m virtude da modificação ora processada, o ca... ...ital inalterado, no valor de Cz$ 30.000,00 ...ADOS), fica dividido em três cotas desiguais

... Studart Montenegro Uchôa .. Cz$ 11.600,00
...negro de Araújo Costa ..... Cz$ 10.900,00
...rdes Castelo Branco M. Barros . Cz$ 7.500,00

...m o capital social de ..... Cz$ 30.000,00 ...epresentação, ativa e passiva, da sociedade bem ...o passa a ser de todas as sócias, sempre assinan... ...as, e exercendo as seguintes funções: LÚCIA ...ONTENEGRO UCHÔA, Diretora financeira, ...S CASTELO BRANCO MADEIRA BARROS, ...IRES MONTENEGRO DE ARAÚJO COSTA, ..., todos com direito a retirada de Pro-Labore. ...as demais cláusulas do Contrato Institucional ...por este Instrumento continuarão em pleno

... ...stos e acertados, firmam o presente instru... ...igual teor e forma, para um só efeito, na pre...

...leza, 02 de janeiro de 19...

... Castelo Branco Bezerra de Menezes

... Studart Montenegro

...rdes Castelo Branco Madeira Barros

...lena Studart Montenegro Uchôa

... Montenegro de Araújo Costa

...:
...tenegro Castelo Branco
... Branco Machado

NR 91103 – A-I

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE MUSCULAÇÃO E CULTURA FÍSICA ALEMÃ

Art. 1.o – O CLUBE MUSCULAÇÃO E CULTURA FÍSICA ALEMÃ é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que congrega atletas dedicados ao Culturismo e demais atividades relacionadas com o esporte dos pesos (Halterofilismo) da natureza amadorista, tendo como sede e foro jurídico a cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sendo constituída com a finalidade de promover o pesismo, debates, seminários, cursos e competições locais, regionais e nacionais. Art. 2.o – O Clube de que trata o caput do artigo anterios é integrado por sócios fundadores e pessoas físicas (atletas) que constituem a Assembléia Geral de onde sairá a Diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Art. 3.o – São poderes do Clube a Diretoria e Assembléia Geral; Art. 4.o – Somente o Presidente responde pelas obrigações contraídas pelo Clube na forma Estatutária, dando recibos e quitações; Art. 5.o – O CLUBE MUSCULAÇÃO E CULTURA FÍSICA ALEMÃ tem duração por prazo indeterminado e a sua extinção só será feita por deliberação da maioria absoluta dos membros que constituem em Assembléia Geral ou por impossibilidade financeira que impeça o seu prosseguimento, casos estes em que o seu patrimônio se destinará a uma sociedade congênere.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 1989
Bruno Labenz – Presidente

NR 43079 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação Beneficente Jesus de Nazaré. A Associação Beneficente Jesus de Nazaré é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à rua Major Montenegro, 660, Vila Manoel Sátiro. Será de rigida por uma Assembléia Geral, uma diretoria executiva e um Conselho Fiscal. Seu tempo de duração é indeterminado e tem por finalidade promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimo. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria executiva. A extinção da Associação se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Em caso de extinção o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidades assistenciais do município ou do Estado devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução. A alteração do Estatuto se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Fortaleza, 18 de Julho de 1986. Presidente - Júlia Geisa Vidal, brasileira, solteira, professora, residente na rua Major Montenegro, 660, CPF nº 061.637.353-53; 1º Secretário - Francisco Alves de Aguiar, brasileiro, casado, artesão, residente nesta capital, CPF ..... nº 139.422.773-53; 2º Secretário - José Vidal Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital, CPF nº 119.751.563-13; 1º Tesoureiro - Maria do Socorro da Silva Lemos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta capital, CPF ..... nº 142.205.121-87; 2º Tesoureiro Antonia Altamira Cavalcante Lacerda, brasileira, casada, escrevente residente nesta capital; diretor oficial- Maria do Patrocínio da Silva, brasileira, casada, do lar, residente nesta capital, CPF nº 170.548.183-34. Diretor Social - Maria Juracir Damasceno Lima, brasileira, casada, professora, residente nesta capital, CPF ..... nº 025.918-393-87; Diretor Cultural - Alfredo Vidal de Castro, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta capital, CPF nº 024.828.783-48. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346 - CPF ..... nº 194.672.303-72.

Madalena Severiano Ferreira Porto
Diretora Administrativa e Financeira
C. I. Cz$ 050.490,443-34

NRP 20.104 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação Beneficente dos Moradores de Canindezinho. A Associação Beneficente dos Moradores de Canindezinho, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 04 de outubro de 1982, com sede e forum em Fortaleza, na Av. Canindezinho, 280, constituída por uma Assembléia Geral, uma diretoria e um Conselho Fiscal e existirá por tempo indeterminado. É finalidade da Associação organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais para garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente represen-

tar a Associação judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. O presente estatuto só poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral, convocada para tal fim. A entidade somente poderá ser extinta com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus sócios presentes em Assembléia Geral. Fortaleza, 25 de junho de 1988. Presidente - José Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente na Av. Canindezinho 280, CPF nº 054493403-20; Vice-Presidente - Pedro Paulo da Silva, brasileiro, auxiliar de Lanterneiro, residente na rua Pitangueira, 326, CPF ..... nº 168543223-91; 1º Secretário - Damião Pereira de Oliveira, brasileiro, conferente, residente na rua Riograndense,291, RG nº 362.802-SSP-Ce; 2º Secretário - Gilberto Cândido de Oliveira, brasileiro, balconista, residente na rua Riograndense, 55, CPF nº 383415063-00; 1º Tesoureiro - Edson da Silva Costa, brasileiro, aposentado, residente na rua Pitangueira, 385, CPF nº 120486663-53; 2º Tesoureiro - João Assis de Oliveira, brasileiro, agricultor, residente na rua Rodovia Maranguape, 5680-3, portador do CPF nº 053513483-15; Relações Públicas; Maria Aparecida do Carmo Farias, brasileira, doméstica, residente na rua Itatiania, 1479, CPF nº 378269053-20. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-CE. 4346, CPF nº 194672303-72.

NRP 20.104 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro da Serrinha - Santa Tereza. Sob a denominação de Associação dos moradores do bairro da Serrinha - Santa Tereza, fundada a 14 de setembro de 1988, com sede na rua Inácio Parente, 271, Serrinha, é uma sociedade civil com tempo e duração indeterminados, sem fins lucrativos, tendo como finalidade promover e dirigir o processo de libertação social e cultural de sua população e trabalhar com o propósito de elevar o nível de consciência e participação da comunidade em defesa dos seus direitos é na luta contra todo o preconceito. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação. A reforma do estatuto só poderá ser feita pela Assembléia Geral, especialmente convocada para isto, cuja convocação não se fará, sem que antes haja sido apresentado aos associados o projeto de reforma o qual deverá ser fixado nas dependências da associação para conhecimento de todos. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral convocada para este fim e tendo a maioria absoluta dos votos dos Associados. Em caso de dissolução parte de seu patrimônio será utilizado para pagamento de passíveis dívidas, ficando a cargo da Assembléia Geral decidir o destino do restante de seus bens. Fortaleza, 14 de setembro de 1988. Presidente - Maria Marfisa Vieira de Souza, brasileira, casada, do lar, residente na rua Parente, 271, portadora do CPF nº 173.894.883-87; Vice- Presidente - Raimundo Nonato Rocha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua Parente, 278, portador do CPF ..... nº 264.703.653-53; 1º Secretário - Jucilene Alves Silva, brasileira, casada, do lar, residente na rua Parente, 257, RG nº 1462990-88; 2º Secretário - Renato Gaspar Silva, brasileiro, casado, tecelão, residente na rua Inácio Parente, 257, RG nº 758305-85; 1º Tesoureiro - Antônio Edmilson Vascolitos Filho, brasileiro, bancário, solteiro, residente na Av. dos Expedicionários, 7210,CPF nº 218.600.173-04; 2º Tesoureiro - Raimundo Nonato Silvinho Honorato, brasileiro, casado, mestre-de-obras, residente na rua Inácio Parente, 273, CPF ..... nº 371.885.933-53; Secretário de Imprensa - Raimundo Nonato Ferreira Barros, brasileiro, solteiro, estudante residente na rua Guerra Junqueira, 230, RG nº 228085-8; Secretário de Promoção Social - Juraci Alves da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente na rua Inácio Parente, 253, CPF nº 119.622.673-84; Secretário de Esportes - José Roberto Gonçalves Teixeira, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente na rua Inácio Parente, 275, RG nº 134.4177-87. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346. CPF nº 194.672.303-72.

NRP 20.104 – B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 89/89

Ao Projeto de Lei nº 106/89

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 21/9/1989
Presidente

O Vereador Inácio Arruda submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficiente dos Moradores de Canindezinho."

A entidade sem fins lucrativos, funciona plenamente, cumprindo seus objetivos e a matéria aqui apresentada será instituída com toda documentação legal.

Pelo exposto somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1989.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/89.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, na forma que indica.

APROVADO
EM 26/9/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 *de* 09 *de 1989.*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ofício nº 1464 /89

Fortaleza, 27 de setembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL